

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial
Registrador do Registro de Imóveis
desta Comarca de Cidade Ocidental,
Estado de Goiás, na Forma da Lei, e
etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **18644**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 203, PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO B, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDRÉ MOURA", composto de: 01 (UMA) SALA/COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) VARANDA e 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA Nº 203, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **50,83m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **0,00m²**, área privativa real de **50,83m²**, área de uso comum não proporcional de **12,50m²**, área de uso comum proporcional de **8,48m²**; área total real de **71,81m²** e coeficiente de proporcionalidade de **0,1250**; situado no lote **10** da Quadra **57**, no loteamento denominado **PARQUE NÁPOLIS GLEBA - B**, nesta cidade, Lote com a área total de **550,00m²**.
PROPRIETÁRIO: ANDRE DE CAMPOS NASCIMENTO MOURA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da **CI nº 2.357.538 SSP-DF** e **CPF nº 013.284.221-19**, residente e domiciliado no SHIS QI 26, Conjunto 16, Casa 11, Lago Sul, Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR:** R-2 da Matrícula nº **5.423**, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 19 de agosto de 2014. Protocolo nº 17.886. O Oficial Registrador.

=====

AV-1-18.644 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 116/2014**, expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana da Prefeitura Municipal Local em

26/06/2014, e a **CND do INSS** nº **209112014-88888263**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/08/2014, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **AV-3 da matrícula nº 5.423**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Registrador.

=====

AV-2-18.644 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-4 da matrícula nº 5.423**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Registrador.

=====

AV-3-18.644 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 564, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Registrador.

=====

R-4-18.644 - Protocolo nº 25.858, datado de 22/04/2015. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de acordo com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida, nº 589.603.123, firmado em Luziânia-GO, em 10/04/2015, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, trabalhadora informal, portadora do **RG nº 4703067 DGPC-GO** e **CPF nº 004.711.171-29**, residente e domiciliada na Super Quadra 19, Quadra 07, Lote 29, Centro, nesta Cidade; pelo preço de R\$100.000,00, sendo R\$2.040,00, pagos com Recursos Próprios e R\$17.960,00, pagos com Recursos Concedidos pelo FGTS na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1339178, pago em 20/04/2015, a Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida em 22/04/2015, ambos expedidos pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Meio Ambiente desta cidade, e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 04 de maio de 2015. Prenotação: R\$2,64. Busca: R\$4,36. Taxa Judiciária: R\$11,42. Emolumentos: R\$347,27. O Oficial Registrador.

=====

R-5-18.644 - Protocolo nº 25.858, datado de 22/04/2015. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que a proprietária acima qualificada ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.000.000/0001-91**, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília-DF, por sua Agência Jardim Inga-GO, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/6861-66, pela importância do mútuo no valor de R\$80.000,00 a ser resgatado no prazo de 361 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 10/05/2015, à taxa anual nominal de juros de 5,004% e efetiva de 5,116%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$454,45. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$107.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, que encontra-se arquivado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 04 de maio de 2015. Emolumentos: R\$260,28. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-18.644 - Protocolo nº 58.489, datado de 26/04/2019. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176,

\$1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 980679 e inscrição nº 1.66.00057.00010.203.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de maio de 2019. Prenotação: R\$6,50. Busca: R\$10,84. Taxa Judiciária: R\$14,50. Emolumentos: R\$26,01. Fundos: R\$170,20. ISSQN: R\$8,73. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901805181016096403948. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-18.644 – Protocolo nº 58.489, datado de 26/04/2019. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento de consolidação da propriedade, firmado pelo credor, em Belo Horizonte - MG, em 12/04/2019, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pela proprietária **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, acima qualificada, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contidas no contrato. Certifico que, nos termos da legislação vigente, no dia 07/02/2019, foi feita a intimação pessoal da proprietária, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de maio de 2019. Emolumentos: R\$26,01. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-18.644 – Protocolo nº 58.489, datado de 26/04/2019. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação atendendo ao mesmo requerimento de que trata a AV-7 acima, para cancelar e tornar sem efeito a **Alienação Fiduciária**, objeto do R-5 desta matrícula, tendo como credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, acima qualificado. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de maio de 2019. Emolumentos: R\$26,01. O Oficial Registrador.

=====

AV-9-18.644 – Protocolo nº 58.489, datado de 26/04/2019. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme aprova do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos - DUAM nº 1623314, pago em 15/04/2019, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$107.000,00 (cento e sete milreais), **passou a ser de propriedade e domínio pleno do BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **00.000.000/0001-91**. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de maio de 2019. Emolumentos: R\$340,94. O Oficial Registrador.

=====

Certifica que encontra-se em andamento, o protocolo nº 73.144, referente a Averbação de LEILÃO EXTRAJUDICIAL, nesta matrícula.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está

previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Materialização realizada por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 20 de julho de 2021.

Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental
Márcio Silva Fernandes
Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior
Oficial Substituto
Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires
Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **124053** Data: 20/07/2021
Código de Atendimento: **A-EXDS-1626715801**
Número de Matrícula: 18644
Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:
R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552107122996210640173
Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>
Em: 20/07/2021. O oficial.



Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registrodeimoveisgoias.com.
br
Data: 21/07/2021 12:31:39 -03:00

Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

ANOREG-GO } SREI-GO